



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
 PRSTM/SECSTM/ASCOI/SEINC

COMUNICADO DE CONTROLE INTERNO Nº 4/2024

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ASCOI	Assessoria de Controle Interno
ASLIC	Assessoria de Licitações e Contratos
BJM	Boletim da Justiça Militar da União
CCIs	Comunicados de Controle Interno
COGEC	Coordenadoria de Gestão de Contratos
DILEO	Diretoria de Licitações e Execução Orçamentária
DIRAD	Diretoria de Administração
JMU	Justiça Militar da União
OCIs	Orientações de Controle Interno
OD	Ordenador de Despesas
PCFP	Planilha de Custos e Formação de Preços
SECSTM	Secretaria do Superior Tribunal Militar
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
SEINC	Seção de Integridade e Compliance
SETER	Seção de Gestão de Terceirização
STM	Superior Tribunal Militar
UGEs	Unidades Gestoras Executoras

Assunto: Novo fluxograma da atividade de análise da solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro.

Considerando o Plano Estratégico de Monitoramento de Riscos da Atividade de Análise da Solicitação do Reequilíbrio Econômico-

Financeiro 3417302, 2ª edição;

Considerando a finalização, em 31/3/2024, da descentralização da atividade de análise da solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro para a 1ª linha de atuação;

Considerando a adoção dos novos fluxogramas da atividade **a partir do dia 2/4/2024**;

Considerando as competências regimentais dos fiscais e gestores de contrato;

Considerando a autonomia administrativa das Auditorias e Foros e a competência técnica da DIRAD;

Considerando a importância do estabelecimento de um fluxograma que possibilite a participação efetiva de todos os níveis de comando;

Considerando o dever institucional da ASCOI de assessorar a Alta Administração em sede de 2ª linha, conforme a atribuição contida na Resolução STM nº [343](#), de 18 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos da Justiça Militar da União, *in verbis*:

[...]

Art. 13. Compete à Assessoria de Controle Interno (ASCOI):

[...]

III – reportar os riscos críticos e as respectivas exposições identificados na realização de suas atividades para o(a) Diretor(a)-Geral da Secretaria do Superior Tribunal Militar; (grifo nosso)

[...]

Considerando, ainda, que a ASCOI atua na 2ª linha, monitorando e orientando os processos administrativos da JMU, decorrentes da atividade de assessoramento ao gestor público, bem como emite OCIs, CCIs, Informações, Pareceres e Relatórios às UGEs, no intuito de agregar valor à gestão e de promover a uniformização e a disseminação do conhecimento, COMUNICA-SE:

1. INTRODUÇÃO

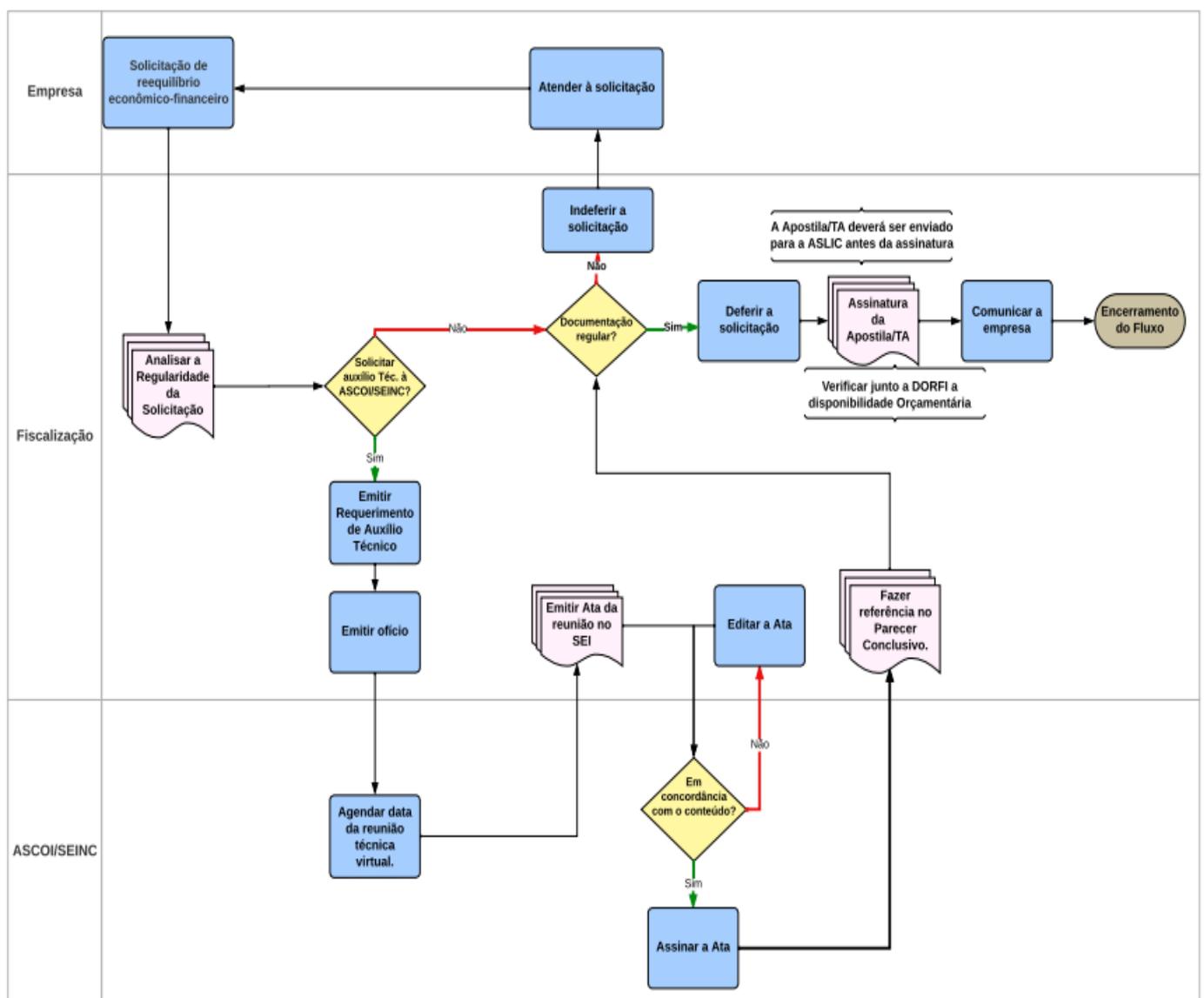
1.1. Por incumbência do Senhor Diretor-Geral da SECSTM, este CCI trata sobre a adoção de procedimentos, os quais serão realizados por ocasião da aplicação de novos fluxogramas da atividade de análise da solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro **a partir do dia 2/4/2024**, em conformidade com o Plano Estratégico de Monitoramento de Riscos da Atividade de Análise da Solicitação do Reequilíbrio Econômico-Financeiro 3417302, 2ª edição;

1.1.1. Essa recomendação decorre do exame inicial feito por esta Assessoria, levando em consideração as análises de Compliance Operacional, as Visitas Técnicas presenciais, as Análises Conjuntas e as boas práticas de gestão de riscos e de integridade.

1.2. Importante considerar que os fluxos, apresentados neste Documento, representam um desenho de escopo geral das tarefas, não sendo um passo a passo detalhado dos procedimentos orientados. Logo, as Unidades poderão adaptar e/ou detalhar esses fluxogramas, de acordo com a realidade administrativa de cada Auditoria, de cada Foro e do STM, considerando sempre os níveis de maturidade técnica e de gestão, os quais impactam diretamente nos riscos inerentes à atividade e, ainda, a discricionariedade de cada OD.

2. DOS NOVOS FLUXOGRAMAS

2.1. Conforme abordado no Plano Estratégico de Monitoramento de Riscos da Atividade de Análise da Solicitação do Reequilíbrio Econômico-Financeiro 3417302, 2ª edição, a partir do dia 2/4/2024, a ASCOI orienta a adoção pelas Auditorias, pelos Foros e pelo STM o seguinte Fluxograma:



2.1.1. De acordo com o Fluxograma acima, o fiscal/gestor do contrato poderá solicitar o auxílio técnico da ASCOI/SEINC por meio da emissão do Requerimento de Auxílio Técnico, cujo modelo estará disponível no SEI a partir de 2/4/2024, e onde serão especificados o(s) ponto(s) de dúvida que impossibilitaram a emissão do Parecer Conclusivo pela equipe de fiscalização.

2.1.1.1. Esse auxílio técnico ocorrerá de forma virtual ou presencial. Nesse último caso, poderá dar-se mediante uma Visita Técnica, caso a data da solicitação coincida com o período da presença física dos controladores na Unidade requerente.

2.1.1.2. Por ocasião da reunião de auxílio técnico, o fiscal/gestor de contrato providenciará a emissão de uma ata no SEI para assinatura de todos os participantes.

2.1.2. Conforme o novo Fluxograma prevê, as Auditorias, os Foros e o STM possuirão autonomias técnica e de gestão na condução das demandas relativas às análises da solicitação de reequilíbrio-econômico financeiro, proporcionando maior tempestividade nas respostas às empresas, bem como o amadurecimento técnico da equipe de fiscalização.

2.1.2.1. Dessa forma, a análise da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro envolverá a seguinte linha de comando: o exame inicial pelo fiscal, a dupla checagem pelo gestor do contrato e a manifestação final emitida pelo OD ou pelo Diretor de Administração, no caso do STM.

3. DOS DOCUMENTOS

3.1. Com o intuito de padronizar os documentos, esta Assessoria recomenda a utilização dos seguintes modelos do SEI:

- Requerimento de Auxílio Técnico (acessível a partir do dia 2/4/2024);
- Parecer Conclusivo de Reajuste Contratual;
- Parecer Conclusivo de Repactuação Contratual; e
- Parecer Conclusivo de Revisão Contratual.

3.2. O Requerimento de Auxílio Técnico substitui o Requerimento de Análise Conjunta a partir de 2/4/2024;

3.3. São desnecessárias as emissões de pareceres prévios pelos fiscais/gestores a partir de 2/4/2024.

4. DEMAIS ORIENTAÇÕES

4.1. Com a intenção de tornar mais claros os principais aspectos referentes a essa atividade, esta ASCOI elaborou a Cartilha Técnica de Compliance - Análise da Solicitação de Repactuação, a qual poderá ser consultada na Página desta Assessoria mediante o link: https://www.stm.jus.br/images/JMU/ascoi/docs/analise_solicitacao_repactuacao.pdf.

4.1.1. Assim, recomenda-se aos ODs considerarem a importância de toda a equipe de fiscalização das Auditorias, dos Foros e do STM participar do curso disponível no Portal de Educação à Distância da JMU: [Oficina de Reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos de dedicação exclusiva de mão de obra com foco na Planilha de Custos e Formação de Preços](#).

4.1.2. Destaca-se, ainda, que:

4.1.2.1. o modelo de PCFP é regulado na JMU por meio da OCI nº 1/2024 3629441, Processo nº 006887/23-00.147;

4.1.2.2. o exame da conformidade das PCFPs das propostas apresentadas pelos licitantes vencedores, após as assinaturas dos contratos, continuará sendo realizado pela ASCOI mediante o envio tempestivo da checklist pelos fiscais de contrato, segundo a OCI nº 2/2023 3205700, Processo nº 006875/23-00.147.

5. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. Importante considerar que, em sede de 2ª linha, a ASCOI continuará atuando no monitoramento dessa atividade por meio da Análise de Compliance Operacional, por amostragem, e mediante a realização de Visitas de Orientação Técnica e a expedição de OCIs e CCIs.

5.1.1. as métricas de monitoramento que a ASCOI aplicará, a partir de 2/4/2024, serão divulgadas em documento próprio oportunamente.

5.2. Ressalta-se que a ASCOI mantém todas as informações acerca de suas atividades e projetos na sua Página na Intranet disponível no endereço eletrônico: <https://www.stm.jus.br/controle-interno-jmu/pagina-inicial>.

5.3. Em caso de dúvidas ou necessidade de orientações adicionais, esta ASCOI, por intermédio da SEINC, está à disposição da Administração, observando-se o teor do Ato Normativo STM nº [542](#), de 3/3/2022, o qual estabelece as diretrizes para a formulação de consulta a esta Assessoria.

Respeitosamente,

Elaboração

FRANCISCO HOSANO PEIXOTO NOGUEIRA
Analista Judiciário

Apoio Técnico

ROGÉRIO LOPES DA SILVA
Analista Judiciário

CARLOS ANTÔNIO SILVESTRE
Chefe Substituto da SEINC

CARLOS ANTONIO GUIMARÃES GONÇALVES
Militar

Coordenação

DALILA MELO
Chefe da SEINC

Revisão Textual
TAÍSE DA SILVA DE LIMA
Estagiária de Letras

1. De acordo;
2. Á consideração superior.

HELTON CARNEIRO DE CASTRO
Assessor de Controle Interno

1. De acordo;
2. Encaminhe-se o presente Documento:
 - 2.1. à SETER/COGEC/DIRAD para aplicação e para dar ciência do teor deste Documento a todos os fiscais e gestores de contratos desta Corte;
 - 2.2. à ASLIC e à DILEO para conhecimento;
 - 2.3. às Auditorias e aos Foros da JMU para observância pelos Excelentíssimos Senhores OD e para a aplicação pelos fiscais e gestores de contratos; e
 - 2.4. à SEAUD para conhecimento e providências que julgar necessárias.
3. Publique-se no BJM, na Página da ASCOI e no INTEGRA-JMU.

JOSÉ CARLOS NADER MOTTA
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **HELTON CARNEIRO DE CASTRO, ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO**, em 14/03/2024, às 13:49 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DALILA MELO, CHEFE DA SEÇÃO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE**, em 14/03/2024, às 14:08 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO HOSANO PEIXOTO NOGUEIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO - Área Administrativa**, em 14/03/2024, às 14:26 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANTONIO SILVESTRE, TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa**, em 14/03/2024, às 14:43 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANTONIO GUIMARÃES GONÇALVES, MILITAR**, em 14/03/2024, às 14:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TAÍSE DA SILVA DE LIMA, ESTAGIÁRIA**, em 14/03/2024, às 14:59 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO LOPES DA SILVA, ANALISTA JUDICIÁRIO - Área de Apoio Especializado - Economia**, em 14/03/2024, às 15:02 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 14/03/2024, às 16:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3654429** e o código CRC **9C535C66**.

